

ESP-CASA CIVIL

Estudo Técnico Preliminar 106/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 001.00004984/2026-17

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de materiais de limpeza e descartáveis de consumo destinados ao atendimento das necessidades do Palácio dos Bandeirantes, localizado no município de São Paulo/SP, e do Palácio Boa Vista, localizado no município de Campos do Jordão /SP.

2.2. Os materiais serão utilizados na execução das atividades de limpeza, conservação e higienização dos ambientes, no preparo, acondicionamento e distribuição de alimentos, bem como no apoio às rotinas administrativas, operacionais e protocolares desenvolvidas nas unidades.

2.3. Considerando que se tratam de insumos de consumo contínuo e indispensáveis ao funcionamento das unidades, faz-se necessária a contratação para assegurar o abastecimento regular, evitando a interrupção dos serviços e garantindo a manutenção das condições adequadas de higiene, organização e atendimento.

2.4. A ausência desses materiais poderá comprometer a execução dos serviços de limpeza e conservação, as atividades da cozinha e copa, o atendimento a autoridades e convidados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Logística	Ellen Paula Gonçalves Trindade

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os bens a serem contratados são caracterizados como bens comuns, nos termos da legislação vigente, padronizados e amplamente disponíveis no

mercado, não demandando especificações técnicas complexas ou desenvolvimento específico para atendimento às necessidades da Administração.

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens íntegras, adequadas e seguras, preservando suas características e condições de uso, sendo vedado o fornecimento de materiais com embalagens violadas, danificadas ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

4.3. Considerando o caráter contínuo das atividades desenvolvidas nas unidades atendidas, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, garantindo a regularidade do abastecimento e observando os prazos de entrega e demais condições operacionais que serão estabelecidos no Termo de Referência.

4.4. Os requisitos da contratação foram definidos de forma proporcional e compatível com a natureza do objeto, não impondo restrições indevidas à competitividade, sendo suficientes para assegurar o atendimento da necessidade administrativa identificada.

4.5. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis, caracterizados como bens comuns, padronizados e de baixa complexidade logística e operacional, cuja execução não demanda a reunião de capacidades técnicas, operacionais ou econômicas distintas, conclui-se pela desnecessidade da participação de licitantes em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A vedação à participação de consórcios mostra-se proporcional, adequada e compatível com a natureza do objeto, não implicando restrição indevida à competitividade do certame.

4.7. Pelas mesmas razões expostas no item 4.6, e considerando o reduzido risco de inadimplemento, não se mostra necessária a exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Indicação de marcas como referência de qualidade

4.8. Em caráter excepcional, para os itens relacionados abaixo, verificou-se a necessidade de indicação de marca específica, em razão de características técnicas, desempenho comprovado e padronização dos procedimentos adotados pela Administração. A medida encontra fundamento no art. 41 da Lei nº 14.133 /2021, estando devidamente motivada pelas justificativas apresentadas para cada item, as quais demonstram a necessidade da especificação adotada, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, motivação e eficiência.

4.8.1. Ressalta-se que as marcas indicadas correspondem a produtos amplamente comercializados no mercado nacional, de fácil obtenção junto a diversos fornecedores e distribuidores, inexistindo exclusividade de comercialização por fabricante ou revendedor específico. Além disso, tais produtos já vêm sendo utilizados pela Administração em contratações anteriores, tendo apresentado desempenho satisfatório e compatibilidade com as rotinas operacionais desenvolvidas. A experiência de utilização demonstra, ainda, que esses produtos apresentam maior rendimento e eficiência na aplicação, contribuindo para a redução do consumo, evitando desperdícios e proporcionando melhor relação entre custo e benefício durante a execução das atividades. Em contrapartida, produtos de qualidade inferior ou com formulação distinta podem exigir maior quantidade por utilização para alcançar o mesmo resultado, ocasionando aumento do consumo e dos custos operacionais. Dessa forma, a indicação das marcas decorre da experiência administrativa e da necessidade de manutenção do padrão de qualidade dos serviços, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que há ampla oferta dos produtos no mercado.

Itens da tabela 1

• **Item 19 – Desinfetante Lysoform Suave Odor:** *A indicação da marca justifica-se pela necessidade de utilização de desinfetante de elevada eficácia na eliminação de microrganismos e no controle de odores, compatível com a rotina de higienização dos ambientes da Administração. A versão Suave Odor proporciona os mesmos padrões de desinfecção exigidos, porém com fragrância menos intensa, contribuindo para maior conforto nos ambientes, especialmente em locais de uso contínuo, sem comprometer a eficiência do processo de higienização.*

• **Item 21 – Veja Limpeza Pesada X-14:** *A indicação da marca Veja justifica-se pela necessidade de utilização de produto com formulação específica para remoção de gorduras incrustadas e sujeiras de difícil remoção em cozinhas industriais e áreas de manipulação de alimentos. O produto apresenta elevado poder desengordurante, ação rápida e rendimento compatível com a rotina operacional da Administração, preservando a integridade das superfícies quando utilizado conforme as orientações do fabricante.*

• **Item 25 – Limpador Azulim:** *A indicação da marca Azulim justifica-se pelas características de sua formulação, que apresenta consistência mais viscosa,*

favorecendo maior aderência às superfícies e maior tempo de ação durante a limpeza. A experiência da Administração demonstrou que produtos com formulações excessivamente fluidas apresentam menor permanência sobre as superfícies, reduzindo a eficiência na remoção de sujeiras e exigindo maior consumo do produto. Além disso, durante a utilização de outras marcas, foram observadas ocorrências de manchas em determinadas superfícies, comprometendo o resultado da limpeza e demandando retrabalho. O Azulim, por sua vez, tem apresentado desempenho satisfatório quanto ao rendimento, à eficiência da limpeza, à preservação das superfícies e à padronização dos procedimentos de higienização, razão pela qual sua utilização é mantida.

• **Item 27 – Polidor Silvo:** A indicação da marca justifica-se pela necessidade de manutenção, conservação e polimento de utensílios e peças metálicas utilizados pela Administração. O produto possui formulação desenvolvida promovendo a remoção eficiente de manchas, oxidação superficial e escurecimento, sem comprometer a integridade das peças quando utilizado conforme as recomendações do fabricante. Além de restaurar o brilho, sua formulação proporciona uma película protetiva que auxilia na conservação do acabamento e retarda o reaparecimento da oxidação, reduzindo a frequência de polimentos e contribuindo para a preservação dos utensílios metálicos ao longo do tempo.

• **Itens 38, 39 e 40 – Sabão Líquido, Amaciante Líquido e Cloro Alvejante – Linha Profissional Omo:** A indicação dos produtos da linha profissional Omo decorre da necessidade de padronização do processo de lavagem, realizado em máquinas industriais na lavanderia, as quais demandam produtos desenvolvidos especificamente para esse tipo de equipamento e para ciclos de lavagem de alto desempenho. Os produtos da linha profissional possuem formulação concentrada e complementar entre sabão, amaciante e alvejante, proporcionando eficiência na remoção de manchas, controle de odores, preservação das fibras têxteis e manutenção da maciez, sem comprometer a integridade dos tecidos mesmo após sucessivos ciclos de lavagem.

Além disso, a utilização conjunta de produtos da mesma linha minimiza riscos de incompatibilidade química entre formulações distintas, evita a formação de resíduos que possam comprometer o desempenho dos equipamentos industriais e assegura maior estabilidade e padronização dos resultados obtidos durante o processo de lavagem.

5. Levantamento de Mercado

5.2. Em complemento ao levantamento de mercado, para subsidiar a estimativa de preços, foram realizadas pesquisas junto a fornecedores e estabelecimentos que comercializam os materiais objeto da contratação. Foram obtidas cotações diretamente das empresas Bravery Indústria e Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda. e E.Dona Comércio Eletrônico de Produtos Descartáveis.

5.2.1. Também foram consultados os preços disponibilizados nos sítios eletrônicos dos estabelecimentos Pão de Açúcar, Gimba, Nova Limp, Braslimpo, Zaffari, Lojas Santo Antônio, entre outros.

5.2.2. As informações obtidas foram utilizadas exclusivamente para subsidiar a pesquisa de preços e a estimativa do valor da contratação, não possuindo caráter vinculante para a futura contratação.

5.3. Também foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizando os termos "material de limpeza" e "material descartável", com aplicação dos filtros compatíveis com o objeto da contratação, conforme documentação constante do Anexo I dos autos do processo.

5.3.1. A pesquisa identificou Atas de Registro de Preços relacionadas ao objeto pretendido. Contudo, após análise técnica, verificou-se que nenhuma delas se mostrou apta ao atendimento integral da demanda. Em alguns casos, as atas possuem vigência com término previsto antes do período estimado para esta contratação; em outros, contemplam apenas parte dos itens ou apresentam especificações distintas das necessárias para atendimento das demandas do Palácio dos Bandeirantes e do Palácio Boa Vista.

5.4. A realização de Intenção de Registro de Preços – IRP foi analisada e afastada, uma vez que a presente contratação destina-se exclusivamente ao atendimento das demandas do Palácio dos Bandeirantes e do Palácio Boa Vista, cujos quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo e nas necessidades específicas das unidades.

5.4.1. Além disso, considerando a proximidade do encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços atualmente em execução, a realização da IRP poderá ampliar o prazo da fase preparatória da contratação, sem expectativa concreta de participação de outros órgãos, comprometendo a tempestiva continuidade do fornecimento dos materiais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição de materiais de limpeza e materiais descartáveis, classificados como bens comuns, por meio de *Pregão Eletrônico*, com formalização de *Ata de Registro de Preços*, visando ao fornecimento parcelado dos produtos, conforme a demanda das unidades.

6.2. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, mediante solicitação de pedido da Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos, prazos de entrega e demais condições que serão estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. A solução contempla produtos padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, na forma da legislação vigente, observadas as condições previstas no edital e no Termo de Referência.

6.5. Os produtos deverão observar as normas de qualidade aplicáveis e os prazos mínimos de validade previstos no Termo de Referência.

6.6. A solução adotada mostra-se adequada para garantir o abastecimento contínuo das unidades atendidas, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos estoques, racionalização do consumo e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no histórico de consumo registrado nos últimos 12 (doze) meses, considerando os quantitativos efetivamente utilizados pelas unidades atendidas, bem como a previsão das necessidades administrativas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Para o dimensionamento da demanda, foram considerados os registros de saída do estoque, as requisições internas e a experiência da Administração

quanto ao consumo dos materiais, observando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de forma a evitar tanto o desabastecimento quanto a aquisição de quantitativos superiores às necessidades da Administração.

7.3. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, as quantidades indicadas possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, nos termos da legislação vigente.

7.4. A estimativa constante do Termo de Referência tem por finalidade assegurar o adequado planejamento da contratação, garantindo a continuidade do fornecimento dos materiais de limpeza e descartáveis, a eficiência da gestão dos estoques e a observância dos princípios da economicidade e da eficiência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 207.432,58

8.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente, mediante a adoção da metodologia de cálculo considerada mais adequada, conforme justificativa constante dos autos.

8.2. Com base nos quantitativos estimados e nos preços de referência apurados, o valor estimado global da contratação é de R\$ 207.432,58 (duzentos e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos.), ressalvando-se que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, tal valor possui caráter meramente estimativo, não representando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação será realizada por grupos de itens, reunindo materiais com características e finalidades semelhantes, em razão da compatibilidade entre os produtos.

9.2. O agrupamento dos itens favorece a padronização do fornecimento, simplifica o gerenciamento das aquisições e contribui para maior eficiência administrativa, sem restringir a competitividade do certame.

9.3. Assim, conclui-se que a adoção do critério de julgamento por grupos representa a solução mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à viabilização da presente contratação.

10.2. Ausência de Sobreposição de Objeto

Embora existam contratos vigentes de prestação de serviços de limpeza nas unidades da Administração, os materiais utilizados na execução desses serviços são distintos daqueles que compõem a presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento das unidades atendidas, uma vez que o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis é indispensável à continuidade das atividades e ao adequado funcionamento das unidades administrativas.

11.2. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual PCA 2026, conforme registro no PNCP, com o seguinte dado:

I) ID PCA no PNCP: 10979446000163-0-000001/2026

11.3. A presente contratação foi planejada considerando o término da vigência das Atas de Registro de Preços atualmente utilizadas para o fornecimento dos materiais, sendo a ata de **materiais de limpeza** vigente até **setembro** de 2026 e a ata de **materiais descartáveis** vigente até **outubro** de 2026, de modo a possibilitar a conclusão do novo procedimento licitatório antes do encerramento desses instrumentos, evitando descontinuidade no abastecimento das unidades.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantir o fornecimento contínuo de materiais de limpeza e descartáveis, assegurando o atendimento das necessidades das unidades da Administração.

12.2. Evitar o desabastecimento de materiais essenciais ao funcionamento das unidades, reduzindo a necessidade de aquisições emergenciais.

12.3. Assegurar a disponibilidade de materiais adequados para a manutenção das condições de limpeza, higiene e conservação dos ambientes, bem como para o desenvolvimento das atividades.

12.4. Promover maior economicidade e eficiência, mediante a realização de processo licitatório competitivo e a adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições conforme a demanda efetiva.

12.5. Melhorar o planejamento das aquisições, o controle dos estoques e a utilização dos recursos públicos.

12.6. Contribuir para a padronização dos materiais adquiridos, proporcionando maior previsibilidade no abastecimento e eficiência na gestão dos suprimentos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O fornecimento dos bens ocorrerá de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, cabendo à empresa fornecedora disponibilizar, às suas expensas, todos os meios necessários para a entrega adequada dos produtos, incluindo transporte sem qualquer ônus adicional para a Administração.

13.2. As entregas serão realizadas conforme a demanda da Administração, nos locais indicados, observadas as condições e prazos definidos no Termo de Referência.

13.3. A Administração deverá designar formalmente gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, verificação da conformidade dos produtos entregues e do cumprimento das obrigações contratuais.

13.4. O procedimento licitatório será conduzido em conformidade com a legislação vigente, assegurando os princípios da legalidade, transparência, competitividade e economicidade, não sendo necessárias providências adicionais além da regular instrução e formalização do processo administrativo

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes da utilização e do descarte de materiais de limpeza, materiais descartáveis e de suas respectivas embalagens.

14.2. Tais impactos poderão ser mitigados mediante a aquisição de produtos que atendam às normas de qualidade e às exigências legais aplicáveis, bem como pela utilização racional dos materiais pelas unidades da Administração.

14.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições de acordo com a demanda efetiva, contribuindo para a redução de desperdícios, do armazenamento excessivo e do descarte de materiais sem utilização.

14.4. A Administração promoverá o gerenciamento adequado dos resíduos gerados, observando a legislação vigente e as práticas aplicáveis de segregação, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada, quando cabíveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, por atender à necessidade administrativa identificada e apresentar compatibilidade com as condições de mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELLEN PAULA GONCALVES TRINDADE

Assessor III



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 11:31:03.

LAIS EDUARDA SOUZA DE BARROS

Assessor II



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 12:01:12.

SARAH FERNANDA SANTINHO SENA

Coordenador



Assinou eletronicamente em 15/07/2026 às 11:32:21.